



PODER JUDICIÁRIO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**  
DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Praça Mal Deodoro, 55 - Bairro Centro - CEP 90110-230 - Porto Alegre - RS - [www.tjrs.jus.br](http://www.tjrs.jus.br)

## **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 8.2018.7177/000739-7**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2019-DEC**  
**MENOR PREÇO**

Torno público, em cumprimento às determinações do Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, para o conhecimento dos interessados, que o Departamento de Compras – DEC deste Tribunal, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de apoio, realizará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, conforme as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo o seu procedimento regido em consonância com o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Estadual nº 13.191, de 30 de junho de 2009, na Lei Estadual nº 13.706, de 6 de abril de 2011, na Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, no Decreto Estadual nº 42.434, de 9 de setembro de 2003, bem como no Ato número 43/2006, alterado pelos Atos 44/2009 e 26/2017, todos da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtida, sem ônus, no sítio [http://www.tjrs.jus.br/site/compras/compras em andamento/](http://www.tjrs.jus.br/site/compras/compras%20em%20andamento/).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h29min, do dia 27 de fevereiro de 2019.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h40min, do dia 27 de fevereiro de 2019.

TEMPO MÍNIMO DE DISPUTA: 10 (dez) minutos.

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será observado o horário de Brasília-DF.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br)

### **1. OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente processo licitatório a contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e higiene para o Foro da Comarca de Lajeado, conforme descrito no Anexo I do Termo de Referência, e demais anexos que integram este Edital.

1.1.1. Os serviços acima relacionados deverão ser executados de acordo com as cláusulas e condições estabelecidas no Anexo IV – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços e demais anexos que integram e complementam este Edital para todos os efeitos legais.

### **2. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes da contratação objeto do presente Pregão Eletrônico correrão por conta da verba de código 03.01.6243.3.3.90.37.

### 3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados/credenciados na Seção de Cadastro da Central de Licitação do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC e que atenderem a todas as exigências constantes no presente Edital.

3.2. A licitante não credenciada poderá efetuar o pedido de credenciamento na Seção de Cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC, mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponível no sítio <http://www.celic.rs.gov.br/>.

3.3. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para o acesso ao Sistema Eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

3.4. A participação dos interessados, no dia e hora fixados no preâmbulo deste Edital, dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preço, exclusivamente por meio eletrônico.

3.5. Para participação no Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do presente Instrumento Convocatório. A declaração falsa quanto ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.6. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao Tribunal de Justiça, qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que decorrentes de atos de terceiros.

3.7. Para cancelamento de senha ou requisição de troca de usuário, a licitante deverá encaminhar solicitação à Seção de Cadastro da CELIC, até 2 (dois) dias úteis anteriores a data da Sessão do Pregão.

3.8. A perda da senha ou quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente à Seção de Cadastro da CELIC, para imediato bloqueio de acesso e/ou concessão de nova senha.

### 4. IMPEDIMENTOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Não poderão participar do presente Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que:

4.1.1. Estejam em processo de falência ou concordata, de recuperação judicial, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação judicial ou extrajudicial;

4.1.2. Estejam punidas com a suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ou com outro Órgão da Administração Pública, no prazo e nas condições do impedimento, ou cujos diretores, sócios-gerentes e/ou controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, esteja suspensa do direito de licitar e contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ou outro Órgão da Administração Pública, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

4.1.3. Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ou com outro Órgão da Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ou cujos diretores, sócios-gerentes e/ou controladores participem de outra pessoa jurídica que, da mesma forma, tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul ou outro Órgão da Administração Pública, garantidos, nesta segunda hipótese, o direito ao contraditório e à ampla defesa;

- 4.1.4. Atuem em ramo divergente da atividade relacionada ao objeto deste Edital;
- 4.1.5. Estejam reunidas em consórcio, ainda que controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 4.1.6. Tenham em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação;
- 4.1.7. A vedação constante no subitem anterior se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
- 4.1.8. Não estejam credenciadas/cadastradas no Sistema de Compras da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul – CELIC; e
- 4.1.9. Estejam constituídas sob a forma de cooperativa.

## 5. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas deverão ser apresentadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, com a inserção, nos campos “marca” e ”modelo”, da palavra “serviços” e valor unitário do item, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento das propostas. É facultado às licitantes substituírem suas propostas, até o início da sessão do Pregão Eletrônico.
- 5.2. A apresentação da proposta consiste em registrar o preço ofertado no sistema, nos campos próprios para tanto, bem como anexar o arquivo (extensões PDF, TXT, DOC, XLS, JPG ou JPEG, com tamanho máximo de 20 MB e páginas numeradas) indicado no Anexo II – Modelo de Proposta de Preços deste Edital.
- 5.3. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- 5.4. Serão desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou outra condição não prevista neste Edital.

## 6. SESSÃO DO PREGÃO

- 6.1. No dia e hora previstos neste Edital, em campo próprio no sitio [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), o Pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 6.2. Caberá às licitantes acompanharem as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, bem como após o encerramento da etapa de lances, sendo responsáveis pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou em razão de eventual desconexão.
- 6.3. Cada licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances.
- 6.4. Somente poderá participar da rodada de lances a licitante que anteriormente tenha encaminhado proposta de preço, bem como que tenha se manifestado, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.
- 6.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas da disputa, pelo Pregoeiro.

- 6.6. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, podendo realizar diligências quando forem necessárias, desclassificando as ofertas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.7. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.8. Aberta a etapa competitiva, as licitantes deverão estar conectadas ao sistema, mediante a utilização de sua senha privativa, devendo encaminhar seus lances exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.9. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e dos respectivos horários de registro e valor.
- 6.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.11. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e que tenha sido registrado no sistema.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para recepção de lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, à sua atuação no Pregão, sem prejuízo dos atos realizados.
- 6.15. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.16. A etapa de lances da sessão pública observará:
- a) o transcurso do tempo estipulado neste Edital;
  - b) o aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico;
  - c) o transcurso de um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente finalizada a recepção de lances.
- 6.17. Encerrada a etapa de lances, o sistema automaticamente indicará, em havendo, a existência de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, seguindo-se o procedimento descrito no Item 8 deste Edital.
- 6.18. Concluída a etapa anterior, o Pregoeiro abrirá a negociação, pelo sistema eletrônico, convocando a proponente que tenha apresentado melhor lance, para que seja obtida proposta mais vantajosa, observado o critério de julgamento do Item 7 deste Edital, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Ato Convocatório. A negociação poderá ser acompanhada, via sistema eletrônico, pelas demais licitantes.
- 6.19. Encerrada a negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e, em caso positivo, aceitará o valor.
- 6.20. A licitante deverá encaminhar a proposta final com os respectivos valores readequados ao lance aceito, conforme disposto no subitem 7.6.
- 6.21. Após o recebimento da proposta final, o Pregoeiro convocará a licitante para envio da Planilha de Custos, conforme item 4 do Anexo II.
- 6.21.1. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pelo TJRS, observado o subitem 7.8.
- 6.22. Aceita a Planilha de Custos, o Pregoeiro dará início à fase de habilitação, conforme Item 9.

6.23. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro convocará a licitante subsequente, procedendo conforme subitem 6.17, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação de preços, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, momento em que a licitante detentora de tal proposta será declarada a vencedora.

6.24. Ainda na sessão pública, depois de declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio de sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses. Observar-se-á, quanto aos recursos, o estabelecido no Item 10 deste Edital.

6.25. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem anterior, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

6.26. Entende-se por imediata a manifestação de intenção de recorrer registrada no campo próprio do sistema eletrônico em até 20 (vinte) minutos, contados a partir da declaração da vencedora da licitação no sistema eletrônico.

6.27. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

## 7. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E DE ADJUDICAÇÃO

7.1. No julgamento das propostas será considerado o critério do MENOR PREÇO POR LOTE, desde que as mesmas atendam às exigências deste Edital.

7.2. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

7.2.1. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, não apresentarem a Planilha de Custos de acordo com o Anexo II-A – Documentação Complementar da Proposta de Preços, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerados aqueles que estiverem acima do preço de mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93.

7.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

7.5. Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso de necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro poderá requisitar diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- c) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;
- d) verificação de outros contratos que a proponente mantenha com a Administração Pública ou com Órgão ou Instituição privada;
- e) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- f) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pela proponente;

- g) estudos setoriais;
- h) consultas às Secretarias da Fazenda Federal, Estadual ou Municipal;
- i) análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis de que a proponente disponha para a prestação dos serviços;
- j) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

7.6. A aceitabilidade das propostas não será condicionada à execução dos procedimentos indicados no subitem 7.5 supra, ficando sua adoção subordinada ao julgamento do Pregoeiro, em cada caso.

7.7. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de desclassificação, encaminhar sua proposta de preços final, nos moldes do Anexo II que acompanha o presente Edital, via sistema eletrônico, por meio da opção “Julgamento de Proposta”, no prazo máximo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site.

7.8. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, o Pregoeiro examinará a subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar a redução de preço diretamente com a proponente.

7.9. A critério do Pregoeiro, em se verificando prejuízos à celeridade do procedimento licitatório, será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

7.10. Os comprovantes de envio de amostra, laudos, planilhas de formação de preços, catálogos, manuais ou qualquer outro documento complementar à proposta de preços final, deverão ser inseridos preferencialmente no sistema eletrônico, no prazo informado, após a convocação em sessão, para conferência do Pregoeiro.

7.11. Caso a inserção de documentos complementares, via sistema eletrônico, não seja possível, em razão do tamanho dos arquivos (com tamanhos superiores a 10 MB cada), extensão (exclusivamente PDF, DOC, XLS, TXT, PNG, JPG, JPEG) ou qualquer outro impedimento técnico, o Pregoeiro decidirá a respeito, indicando no próprio chat do sistema eletrônico a forma de recebimento a ser adotada.

7.11.1. Adotar-se-á, preferencialmente, o envio da documentação por e-mail, observada a divulgação a todos os interessados.

7.12. O objeto da licitação será adjudicado à licitante da proposta vencedora:

- a) pelo Pregoeiro, quando não houver recurso;
- b) pelo Diretor-Geral, em havendo recurso contra a decisão do Pregoeiro.

7.13. A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.

7.14. A adjudicatária obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação, devendo comunicar ao Tribunal de Justiça, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

## 8. MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

8.1. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), quando do envio da proposta inicial de preços, deverão declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, o seu enquadramento nessas categorias. A ausência dessa declaração, neste momento, significará a renúncia da microempresa ou empresa de pequeno porte das prerrogativas a elas conferidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.1. A declaração falsa quanto ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções legais cabíveis.

8.2. Ocorrida a situação de empate prevista na Lei Complementar nº 123/06, ou seja, naquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta considerada vencedora no encerramento da etapa de lances, o sistema eletrônico informará às empresas que se enquadrarem nessa qualidade, para que exerçam o seu direito de preferência, apresentando proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a partir da solicitação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

8.3. Exercido o direito de preferência pela microempresa ou empresa de pequeno porte, o Pregoeiro examinará a sua proposta quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para a contratação, e, em caso de aceitação de seu valor, verificará a habilitação da licitante, conforme as disposições do Item 9 deste Edital e seus Anexos.

8.4. Satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação, o objeto licitado será adjudicado em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.5. Não ocorrerá o empate se a proposta mais bem classificada já for de microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6. Em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.2 supra, o sistema eletrônico ordenará as propostas pelo critério da antiguidade na inserção digital das mesmas.

8.7. Se a microempresa ou empresa de Pequeno Porte mais bem classificada não exercer o direito de preferência, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.2 supra, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.8. Se o direito de preferência não for exercido por nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, ou seja, da empresa que não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentou a melhor proposta, desde que satisfeitas as exigências quanto à compatibilidade do preço e em relação à habilitação.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá, sob pena de inabilitação, encaminhar a documentação de habilitação, via sistema eletrônico, no prazo de 01 (uma) hora, prorrogável a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação deste, no próprio site.

9.2. Para os efeitos do subitem 9.1 supra, serão avaliados os seguintes documentos:

9.2.1. Às licitantes cadastradas:

a) Certificado de Registro de Fornecedor do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul, ou CRF de qualquer outro Órgão da Administração Pública, desde que seu objeto social comporte o objeto licitado, o registro cadastral esteja dentro do prazo de validade na data da abertura da licitação e a documentação exigida para o cadastramento encontre-se relacionada no Certificado com a respectiva data de validade;

b) para os casos de ainda não constar no referido Certificado, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011);

c) Declaração, conforme o Anexo III deste Edital; e

d) Demais documentos exigidos para habilitação e não contemplados pelo Certificado de Registro de Fornecedor – CRF, incluindo o disposto no item “Qualificação Técnica”.

9.2.2. Às licitantes não cadastradas, os seguintes documentos, em vigor na data da abertura da sessão pública do Pregão:

9.2.2.1. Habilitação jurídica:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedade por ações; ou
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Declaração, conforme o Anexo III deste Edital.

9.2.3. Documentação Relativa à Qualificação econômico-financeira:

- a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados pelo contabilista e pelo titular ou representante legal da entidade, **ACOMPANHADOS DO TERMO DE ABERTURA E DE ENCERRAMENTO DO LIVRO DIÁRIO E DAS NOTAS EXPLICATIVAS**, vedada sua substituição por balancetes ou balanço provisório, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, que comprovem a boa situação financeira da empresa, de acordo com as instruções e procedimentos para avaliação da capacidade financeira de licitantes, elaborados pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, e adotados no âmbito da Administração Pública Estadual pelo Decreto n.º 36.601, de 10 de abril de 1996;
- b) formulário Análise Contábil da Capacidade Financeira de Licitante - ACF (ANEXO II do Decreto n.º 36.601/96), integralmente preenchido, utilizando-se a Tabela de Índices Contábeis - TIC (ANEXO I do Decreto n.º 36.601/96), tendo como base a Tabela de Decil, Seção "N" (ANEXO IV do Decreto n.º 36.601/96), sendo considerado habilitado o licitante que obtiver, no mínimo, a nota de Capacidade Financeira Relativa igual ou superior a 2,0 (dois);
- c) A apresentação do Certificado de Capacidade Financeira Relativa de Licitante, emitido pela Contadoria e Auditoria-Geral do Estado - CAGE, respeitado seu período de validade, dispensa a apresentação dos documentos relativos às alíneas "a" e "b", supra;
- d) certidão negativa de falência, concordata, ou de recuperação judicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005) expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

9.2.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- b) Certidões negativas (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal (conforme Portaria Conjunta PGFN / RFB nº 1751, de 02 de outubro de 2014), pela Fazenda Pública

Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943 (conforme Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011).

#### 9.2.5. Qualificação técnica:

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por órgão, empresa pública ou privada, de contratação de serviços de limpeza e higiene, pertinente e compatível com o objeto desta licitação e com o serviço a executar e que comprovem bom desempenho, levando-se em conta o seguinte:

a.1) Para fins desta licitação considerar-se-á como parcela de maior relevância a especificada a seguir, conforme disciplina o artigo 30, parágrafo 2º, da Lei n.º 8.666/93:

Lote	Parcela de maior relevância
1	Contratação dos serviços de, no mínimo, 20 (vinte) postos de limpeza e higiene

a.2) caso a licitante pretenda apresentar proposta para mais de um item/lote, deverá levar em consideração o somatório das quantidades definidas para efeitos de análise da qualificação técnica.

a.3) será aceito o somatório de atestados de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica.

a.4) somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou decorrido no mínimo um ano do início de sua execução.

a.5) o(s) atestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligências a fim de esclarecer quaisquer dúvidas quanto ao seu conteúdo, inclusive com solicitação dos respectivos contratos que lhe deram origem, visitas ao local, etc.

b) Cópia(s) de contrato(s), atestado(s), declaração(ões) ou outros documentos idôneos que comprove(m) que o licitante possui experiência mínima de 3 (três) anos, ininterruptos ou não, na prestação de serviços terceirizados.

b.1) para a comprovação da experiência mínima de 3 (três) anos, será aceito o somatório de documentos, sendo que os períodos concomitantes serão computados uma única vez.

9.3. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante, ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos pela sede.

9.4. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem se beneficiar do direito previsto no Art. 43, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar n.º 123/2006 e Lei n.º 11.488/2007, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5. Deverá ser apresentada prova de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, caso se tratar dessas espécies, mediante certidão expedida pela Junta Comercial.

9.6. Em caso de exercício do direito de apresentação posterior da comprovação da regularidade fiscal, à Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação referente à regularidade fiscal, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou

positivas com efeito de certidão negativa. O prazo poderá ser prorrogado, a critério da Administração, por igual período.

9.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo do disposto no artigo 81 da Lei n.º 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.8. As declarações exigidas neste Edital, que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo, ter-se-ão como válidas pelo prazo de 01 (um) ano, contados da sua emissão.

9.9. As certidões exigidas neste Edital, que não tenham prazo de validade expresso no seu corpo, ter-se-ão como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contados de sua emissão.

9.10. A verificação de documentos pelo Departamento competente do Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, bem como pelo Pregoeiro, nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

9.11. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis ainda que autenticadas.

9.12. Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los com irregularidades ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. Em caráter de diligência, os documentos remetidos via sistema eletrônico poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada, a qualquer momento, devendo ser encaminhados ao endereço: Palácio da Justiça, Departamento de Compras, Praça Marechal Deodoro, nº 55, conjunto 524, CEP 90010-906, Porto Alegre-RS.

## 10. RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Dos atos do Pregão caberá recurso, que dependerá de manifestação da licitante ao final da sessão pública, em formulário eletrônico específico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término daquele.

10.2. A falta de manifestação motivada e imediata da licitante, nos termos dos subitens 6.24, 6.25 e 6.26 deste Edital, quanto ao recurso, importará a decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

10.3. As razões e as contrarrazões de recurso referidas no subitem 10.1 supra, deverão ser encaminhadas de forma eletrônica, através de campo próprio do sistema, no site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

10.4. Será assegurado aos interessados vista imediata dos autos eletrônicos na sede do Departamento de Compras ou mediante liberação de acesso pela Internet, que deverá ser requerida por e-mail, através do endereço [compras@tjrs.jus.br](mailto:compras@tjrs.jus.br), informando o número do processo SEI, o nome e o CPF ou CNPJ do interessado.

10.5. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6. Não serão conhecidas as razões e as contrarrazões de recursos apresentadas intempestivamente.

10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## 11. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

11.1. A minuta de contrato que integra o presente Edital – Anexo IV – será encaminhada à licitante declarada vencedora do certame, mediante correspondência eletrônica (e-mail), ou postagem com aviso de

recebimento (AR), ou por convocação via fax, devendo o instrumento ser assinado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, prorrogáveis nos termos do Art. 64, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

11.2. Quando da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante contratada durante todo o período de vigência do contrato.

11.3. Se a licitante declarada vencedora no processo licitatório não apresentar situação regular quando da assinatura do contrato, ou, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das demais licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda integralmente as exigências do presente Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e o objeto a ela adjudicado.

11.4. Na hipótese do subitem 11.3 supra, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante, visando à redução do preço ofertado.

## 12. DA GARANTIA CONTRATUAL

12.1. A licitante vencedora da licitação deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovante de prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total de sua proposta, no Departamento de Despesa, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a publicação da súmula do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, podendo optar por uma das modalidades abaixo:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo essa última opção observar o inciso I do § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 11.079/2004;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

12.1.1. No caso de fiança bancária, o documento deverá ser apresentado nos moldes do Anexo V – Modelo de Fiança Bancária.

12.1.2. A validação da entidade supervisionada será realizada por consulta ao Sistema de Emissão de Certidões para Entidades Supervisionadas, no link <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar/validar>.

12.1.3. No caso de Apólice de Seguro Garantia a mesma deverá incluir, obrigatoriamente, a cobertura para a execução do contrato, bem como de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e ainda possíveis penalidades, tais como multas de caráter punitivo.

12.1.4. As garantias apresentadas, em qualquer modalidade, deverão abranger o prazo de 3 (três) meses além da vigência contratual.

12.2. Caso a empresa opte pela caução em dinheiro, deverá ser depositada na Agência 1099 do Bannisul, conta corrente nº 03.152367.0-4 – Receitas Diversas – para crédito do Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário, CNPJ nº 14.066.804/0001-06, devendo entregar o comprovante de depósito no Departamento de Despesa, no prazo estipulado no item 12.1.

12.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída, mediante requerimento da empresa; quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

12.4. A não apresentação da garantia ensejará a aplicação do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das outras sanções.

12.5. Na ocorrência de Termo Aditivo, com acréscimo de valor/posto de trabalho, a Contratada deverá providenciar a garantia complementar ao acréscimo, mantendo o percentual de 5% do valor atualizado contratado, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação da súmula do referido Termo.

12.6. Havendo prorrogação de prazo contratual, na hipótese da garantia ter sido prestada na modalidade seguro garantia ou fiança bancária, as mesmas deverão ser prorrogadas, de acordo com a vigência contratual.

12.7. Tratando-se de título da dívida pública, será considerado o valor de mercado, aferido em bolsa, até a data da assinatura do contrato, devendo ser apresentado documento, na oportunidade, que comprove o valor em bolsa naquela data, cabendo à contratada a comprovação mensal do valor de mercado.

12.8. Não serão aceitos títulos públicos não reconhecidos como válidos pelo Governo, ou com validade questionada judicialmente.

12.9. A não apresentação da garantia contratual e de suas prorrogações ou reforços (caução) acarretará, além das sanções legais, a aplicação de penalidade na forma estabelecida no contrato.

12.10. Em havendo rescisão contratual, o contratante poderá recorrer à garantia contratual, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a Contratada, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

12.10.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo avindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao contratante, decorrentes, de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela contratada.

### 13. PENALIDADES

13.1. A licitante que não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta, apresentar documentação falsa, deixar de entregar os documentos exigidos no certame, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inidôneo, ficará sujeita às seguintes sanções por parte desta Administração, sem prejuízo das demais cominações legais:

- a) advertência;
- b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global, considerado o valor final ofertado pela licitante, dobrável em caso de reincidência;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) impedimento de licitar e contratar com o Estado RS e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Tribunal de Justiça do Estado/RS, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

13.2. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

13.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.4. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95 e 97 da Lei nº 8.666/93.

13.5. Na hipótese de o adjudicatário não assinar o contrato, no prazo estabelecido, a Administração poderá aplicar-lhe o disposto no § 2º do art. 64 da Lei n. 8.666/93.

13.6. Quando forem praticadas as hipóteses previstas na Lei Estadual nº 11.389, de 25 de novembro de 1999, a contratada será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a

Administração Pública Estadual.

## 14. QUESTIONAMENTOS E IMPUGNAÇÕES

14.1. As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação às disposições do presente Edital, deverão ser dirigidas até 3 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio de formulário próprio para tal fim, disponível no site do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul na Internet: [http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes\\_pesquisa/](http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes_pesquisa/), botão “Realizar Questionamento”.

14.2. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o presente Ato Convocatório.

14.3. A(s) ata(s) de julgamento(s), a(s) resposta(s) a questionamento(s), bem como de decisões quanto a impugnações ao Edital ou de recurso(s) ficarão disponibilizadas na Internet, no site [http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes\\_pesquisa/](http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes_pesquisa/), bem como no endereço eletrônico [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br), sendo de integral responsabilidade das licitantes o acompanhamento das publicações lá inseridas.

14.4. O resultado da consulta ou pedido de informações será respondido por e-mail somente à licitante consulente, ficando a resposta disponível no site [http://www.tjrs.jus.br/site/compras/compras em andamento/](http://www.tjrs.jus.br/site/compras/compras_em_andamento/).

## 15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Considerar-se-á como data da publicação no Diário da Justiça Eletrônico o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no site <http://www.tjrs.jus.br/busca/?tb=dj>, na forma do que dispõe a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, e no Ato nº 001/2007-P, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, em 30 de janeiro de 2007.

15.2. Independentemente de declaração expressa, a simples participação no presente processo licitatório implica aceitação tácita das condições estipuladas neste Edital, decaindo o direito de impugnar os seus termos a licitante que, tendo o aceite sem quaisquer objeções, vier, após o julgamento que lhe for desfavorável, manifestar-se acerca de eventuais falhas e/ou irregularidades que o viciem.

15.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público e a segurança da contratação.

15.4. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento da licitante do certame, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão, e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

15.5. O Pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

15.6. É facultado ainda ao Pregoeiro convocar as licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas. Uma vez intimadas, as licitantes deverão atender ao solicitado no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação.

15.7. Todos os documentos exigidos no presente Edital deverão ser preferencialmente enviados via sistema eletrônico, pelo site [www.pregaoonlinebanrisul.com.br](http://www.pregaoonlinebanrisul.com.br).

15.8. É facultada ao Pregoeiro, em qualquer fase do processo licitatório, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.9. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer outro fato superveniente, que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes neste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.

15.10. Qualquer modificação neste Edital, decorrente de impugnação ou de esclarecimento, exigirá reabertura do prazo inicialmente estabelecido, exceto, quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação de propostas.

15.11. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

15.12. Haverá consulta prévia ao CADIN/RS, pelo Órgão competente, nos termos da Lei Estadual n.º 10.697/96, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 36.888/96, bem como ao Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CFIL/RS, nos termos da Lei Estadual n.º 11.389/99, regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 42.250/03, em todas as fases do procedimento licitatório, e, também, antes da assinatura do contrato.

15.13. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

15.14. A licitante declarada vencedora no certame ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite previsto no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

15.15. Havendo divergências entre a descrição do objeto licitado prevista no Edital e aquela disposta no sistema eletrônico, prevalecerá a descrição disposta no Edital.

15.16. A critério da Administração, o presente Pregão poderá ter suas datas e horários remarcados, observada a necessidade e o interesse da Administração.

15.17. Fazem parte deste Edital os seguintes ANEXOS:

- ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO II-A – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DA PROPOSTA DE PREÇOS;
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO;
- ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO;
- ANEXO V – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA.

15.18. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre para dirimir quaisquer questões porventura emergentes do presente processo licitatório, com a renúncia expressa de qualquer outro Foro, por mais privilegiado que seja.

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

### **1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e higiene para o Foro da Comarca de Lajeado, com o fornecimento de equipamentos e EPIs, conforme especificado no subitem 1.7.

1.2 A contratação oriunda desta licitação substituirá o Contrato nº 112/2014-DEC, celebrado com a empresa ASSERV Operadores de Máquinas e Equipamentos, vigente até 30/06/2019.

### 1.3 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.3.1 Ficam estabelecidas as normas específicas para a execução dos serviços de limpeza e higiene nas dependências de prédios pertencentes ao Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul.

### 1.4 DISPOSIÇÕES GERAIS

1.4.1 Os significados dos termos utilizados nesta especificação são os seguintes:

- a) **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado/RS;
- b) **CONTRATADA:** Licitante vencedora do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato;
- c) **FISCALIZAÇÃO:** Servidor designado formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços.

### 1.5 CONDIÇÕES DO OBJETO

1.5.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços terceirizados, de natureza continuada, de limpeza e higiene, que compreenderá, além da mão de obra, o fornecimento de uniformes e o emprego de todos os equipamentos, ferramentas e EPIs necessários à execução dos serviços nas dependências do(s) prédio(s) pertencente(s) ao Poder Judiciário estadual, conforme quantitativos especificados no subitem 1.7 deste anexo.

1.5.2 Será válida, para fins de aceitação de proposta, aquela Convenção Coletiva de Trabalho – CCT para a categoria ora licitada vigente na sessão inaugural do pregão eletrônico.

1.5.3 Ocorrendo homologação de nova CCT até a data anterior à abertura da licitação, esta será suspensa, para adequações na(s) planilha(s) de formação de custos.

### 1.6 PREPOSTO

1.6.1 A CONTRATADA deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela FISCALIZAÇÃO, durante o período de vigência do contrato, em conformidade com a Cláusula Quarta – Das Obrigações da Contratada, subitem 4.5 da minuta do contrato.

### 1.7 DEMANDA

1.7.1 Os serviços serão prestados conforme discriminado na tabela a seguir:

LOTE	ITEM	Descrição	PESSOAS/ POSTO	QT. POSTOS/ 12 MESES
1	1	Contratação do serviço de servente de limpeza de <b>08h horas DIURNAS de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 8h e 18h), para a</b>	1	11

	<b>Comarca de Lajeado.</b> Demais especificações, conforme Termo de Referência.		
2	Contratação do serviço de supervisor de servente de limpeza fixo por local, <b>de 08h horas DIURNAS de segunda a sexta-feira (com possibilidade de escalonamento entre 8h e 18h), para a Comarca de Lajeado.</b> Demais especificações, conforme Termo de Referência.	1	1

## 2. DA COMPOSIÇÃO DOS POSTOS

Carga horária/Tipo de Posto	Escala	Quant. de Funcionários por Posto	Tipo de Cálculo
8 horas diurnas de segunda a sexta	5 x 2 – 21 dias	01	Mensalista

## 3. DOS UNIFORMES

3.1. A contratada deverá fornecer aos funcionários os seguintes uniformes:

- a) Calça;
- b) Camisa de manga comprida e/ou curta;
- c) Sapatos;
- d) Meias;
- e) Pulôver/casaco;
- f) Crachá de identificação.

## 4. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

a) Os endereços e telefones atualizados dos locais de prestação dos serviços encontram-se disponíveis para consulta na página do Tribunal de Justiça na Internet: [http://www.tjrs.jus.br/site/poder\\_judiciario/comarcas/comarcas\\_e\\_municipios\\_jurisdicionados/index.html](http://www.tjrs.jus.br/site/poder_judiciario/comarcas/comarcas_e_municipios_jurisdicionados/index.html).

b) A presente licitação poderá ser aditada para atendimento a prédios e locais onde existam atividades do Poder Judiciário, conforme a região.

c) De acordo com as necessidades e a critério do Tribunal de Justiça, poderão ser alterados os horários definidos pela Direção/Supervisão dos respectivos Departamentos/Foros, desde que não ultrapassada a jornada ajustada e mediante prévia comunicação à empresa contratada.

d) Para a elaboração das Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços dos postos de serviços, foram adotados os salários de acordo com a Convenção Coletiva de Trabalho, firmada entre os Sindicatos de empregados e empregadores, vigente na data da abertura do certame.

e) Cabe informar que as empresas interessadas na contratação deverão apresentar as Planilhas de Composição de Custos e Formação de Preços por posto, com base na convenção da categoria ou outra norma coletiva aplicável, visto que, em eventual repactuação de contrato, somente serão considerados os itens previstos nas respectivas planilhas.

- f) Cabe esclarecer que as planilhas deverão ser individualizadas por tipo de posto (noturno e diurno), no entanto, a proposta para contratação terá que ser consolidada;
- g) A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário com a Direção/Coordenação do Foro/prédio, cujos endereços poderão ser consultados pelo link informado na alínea “a” acima.
- g.1) Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, as licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.
- h) As alíquotas atualizadas do ISS de cada Município deverão ser observadas para a elaboração das planilhas de custo.
- i) Para fins de cálculo de vale-transporte e vale-alimentação serão considerados 21 dias, salvo disposição em contrário, definida na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT.

## 5. DA JUSTIFICATIVA PARA O DISPÊNDIO FINANCEIRO

5.1. Atender a demanda do(s) prédio(s) do Poder Judiciário estadual por esses serviços em razão de este Órgão não possuir, em seu quadro, recursos humanos necessários para exercer as funções objeto dessa contratação.

## 6. DAS CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

6.1. Todas as condições de contratação estão dispostas na Minuta de Contrato, Anexo IV do Edital.

## 7. DAS REFERÊNCIAS

- a) Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- b) Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- c) Consolidação das Leis do Trabalho;
- d) Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Profissional vigente por ocasião da abertura da sessão inaugural desta licitação.

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOTE	Item	Descrição	UN.	Qt.	Valor Mensal Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	1		MÊS	12		
	2		MÊS	12		
2	3		MÊS	12		
	4		MÊS	12		

<b>3</b>	5		MÊS	12		
	6		MÊS	12		
	7		MÊS	12		
	8		MÊS	12		
<b>VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$ ..... (.....)</b>						

ATENÇÃO: SERÁ CONSIDERADO LANCE COM O VALOR TOTAL PARA 12 (DOZE) MESES POR LOTE/ITEM, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, TENDO EM VISTA A VIGÊNCIA DA FUTURA CONTRATAÇÃO.

1. Dados da empresa:

- a) razão social completa da empresa, endereço atualizado, telefone, fax, e-mail.....;
- b) nº do CNPJ, que deverá ser o mesmo constante dos documentos de habilitação e da Nota Fiscal a ser emitida, caso seja vencedora do certame.....;
- c) nome da pessoa indicada para contatos, com o respectivo nº do telefone convencional e celular.....;
- d) nome e CPF da pessoa que assinará o contrato .....

2. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme o art. 64, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002.

3. Convenção Coletiva de Trabalho da Categoria Profissional, servente de limpeza e higiene, vigente por ocasião da abertura da sessão inaugural desta licitação.

4. Cotação de preços, contendo a discriminação do objeto:

a) discriminando o valor total mensal de ..... (.....) postos para a prestação dos serviços, de acordo com a planilha de custos do Anexo II-A deste Edital;

a.1) Deverão ser apresentadas planilhas de custos individuais e respectivas memórias de cálculo para cada Comarca, por prédio, por tipo de escala de horário, por turno, indicando o ISS e o valor da passagem do transporte coletivo do município onde serão prestados os serviços, conforme documentos disponíveis no ANEXO II-A – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DA PROPOSTA DE PREÇOS.

b) o preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, devendo o preço individual incluir todas as despesas com a remuneração, encargos sociais, fiscais, comerciais, previdenciários e demais custos, tais como, taxa de administração, tributos, contribuições e demais custos operacionais:

cotação de preços, discriminando o <b>valor mensal</b> para a prestação dos serviços	<b>VALOR</b>	<b>TOTAL</b>
	<b>MENSAL</b>	
	<b>R\$ .....</b>	

c) serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, quatro casas decimais após a vírgula;

d) a licitante classificada em primeiro lugar deverá enviar via sistema, até as 18 (dezoito) horas do primeiro dia útil depois da solicitação formal do Pregoeiro, a(s) Planilha(s) de Custos, devidamente preenchida(s), tomando por base o preço vencedor da licitação, devendo estar de acordo com a planilha do Anexo II-A, naquilo que for pertinente com o objeto da licitação;

e) Deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) valor(es) por local/comarca, com totalizador(es) por local/comarca e total geral.

5. Declaração:

a)  Declaro, sob pena de desclassificação, que não sou optante pelo SIMPLES NACIONAL; ou

b)  Declaro, sob pena de desclassificação, que sou optante do SIMPLES NACIONAL, de acordo com o artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, com dedicação exclusiva à atividade descrita no objeto deste Edital, ou exercendo em conjunto com outras atividades que não são vedadas pelo referido artigo; ou

c)  Declaro, sob pena de desclassificação, e retorno do certame à fase de aceitação, que sou optante do Sistema SIMPLES NACIONAL, de acordo com o artigo 17 da Lei Complementar nº 123/2006, não estou enquadrado em nenhuma das opções previstas nas alíneas anteriores do item 5, e que, sendo vencedora, promoverei, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação formal, que ocorrerá após a adjudicação desta licitação, a exclusão do SIMPLES, na forma do art. 30, §1º, inc. II, c/c o art. 31, inc. II, ambos da Lei Complementar nº. 123/2006, cujo comprovante será entregue ao Serviço de Compras do Departamento de Compras.

Data ...../...../.....

.....

Nome e assinatura do representante legal

Telefone, celular e e-mail.

## **ANEXO II-A – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR DA PROPOSTA DE PREÇOS**

1. As planilhas de custos, memórias de cálculo e demais documentos estão disponíveis para download na Internet, em [http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes\\_pesquisa/](http://www.tjrs.jus.br/site/compras/licitacoes_pesquisa/), na aba “Anexos” desta licitação, em uma única pasta compactada.

1.1. Eventuais campos preenchidos nos arquivos são para fins meramente exemplificativos.

1.2. Os valores e percentuais constantes na planilha seguem as orientações do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, podendo ser adequados de acordo com especificidades da licitante.

1.3. A apresentação de preços formados com a utilização de percentuais de impostos diferentes dos previstos para a retenção não ensejará a desclassificação da proposta, estando esta apta a participar da

etapa de lances, observado o valor máximo estimado para a presente licitação, bem como os percentuais máximos da planilha de custos deste Anexo. Sendo vencedora, a proposta deverá sofrer os ajustes necessários em função dos lances eventualmente apresentados.

1.4. Em qualquer hipótese, a retenção dos impostos deverá ser feita com base na legislação vigente.

1.5. Ainda, a Administração não se vincula a disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para insumos relacionados ao exercício da atividade, conforme o disposto na Instrução Normativa nº 3, de 16 de outubro de 2009.

1.6. Após preenchidas, as planilhas deverão ser enviadas por meio eletrônico, conforme orientação no edital e do Pregoeiro, obrigatoriamente no formato do arquivo disponibilizado, desprotegidas de senhas, com as respectivas fórmulas de cálculo.

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

....., inscrita no CNPJ sob nº.  
....., por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a).  
....., portador(a) da Carteira de Identidade nº.  
..... e do CPF nº. ...., DECLARA:

- a) em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17.07.2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- b) que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório;
- c) que não foi considerada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública;
- d) que não está descumprindo o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- e) que solicitará, caso ainda não possua, cadastro na Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de comprovação de regularidade perante o fisco estadual, como condição para assinatura do contrato/emissão de ordem de fornecimento e para pagamento, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da homologação da licitação;
- f) que conhece as condições locais para execução e entrega do objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e grau de dificuldades existentes;
- g) estar ciente de que terá que declarar, no momento da assinatura do contrato de prestação de serviços, que atende as Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, a seguir elencadas, sob pena de rescisão contratual:
  - i. NR 1 – Disposições Gerais;
  - ii. NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
  - iii. NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), que vai interagir com a CIPA do Tribunal de Justiça do Estado;
  - iv. NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
  - v. NR 7 – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
  - vi. NR 9 – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; e

vii. NR 32 – Medidas de Proteção à Segurança e à Saúde.

h) que comprovará, caso vencedora, antes do pagamento da primeira parcela, prorrogável a critério da Administração, possuir escritório (base operacional) no Estado, mediante a comprovação de propriedade ou contrato de locação de imóvel, encaminhando-o ao Departamento de Despesa – DESPESA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da súmula do contrato, sob pena de rescisão contratual.

h.1) e, ainda, indicar a existência de instalações, pessoal qualificado e aparelhamento técnico adequado e disponível para cumprir o objeto da licitação, sua estrutura operacional e administrativa, a forma empregada para a substituição do efetivo em casos emergenciais ou decorrentes da falta de serviço de parte do efetivo contratado, tudo de forma a evidenciar os métodos utilizados para controle de pessoal pertinente à prestação dos serviços.

....., ..... de ..... de 20--.

.....

(Nome e assinatura do representante legal)

#### ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

Obs.: Dependendo da natureza jurídica da licitante vencedora, as cláusulas da presente minuta de contrato poderão sofrer adequações não substanciais em seus termos e expressões

CONTRATO Nº .....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/20---DEC

PROCESSO Nº .....

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 89.522.064/0001-66, com sede nesta Capital, na Praça Marechal Deodoro, 55, adiante denominado simplesmente CONTRATANTE, por intermédio de seu representante legal, competente para o ato.

CONTRATADA: ....., inscrita no CNPJ sob o nº ....., com sede em ....., na Av./Rua ....., adiante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo (a) .....

As partes sujeitam-se às normas da Lei nº 10.520 de 17.07.2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei nº 11.389/99, publicada no DOE, de 26/11/99, e Lei Complementar nº 116/2003, bem como em consonância com a Consolidação das Leis do Trabalho e Convenção Coletiva de Trabalho da respectiva Categoria Profissional.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para a prestação de serviços terceirizados de limpeza e higiene para o Foro da Comarca de Lajeado, conforme especificado na tabela abaixo:

.....

## 1.2. Composição dos Postos de Trabalho:

<b>Carga horária/Tipo de Posto</b>	<b>Escala</b>	<b>Quant. de Funcionários por Posto</b>	<b>Tipo de Cálculo</b>
8 horas diurnas de segunda a sexta	5 x 2 – 21 dias	01	Mensalista

1.2.1. Para fins de cálculo de vale-transporte e vale-alimentação serão considerados 21 dias, salvo disposição em contrário, definida na Convenção Coletiva de Trabalho – CCT.

## 1.3. Uniformes

1.3.1. A CONTRATADA deverá fornecer aos funcionários os seguintes:

- a) Calça;
- b) Camisa de manga comprida e/ou curta;
- c) Sapatos;
- d) Meias;
- e) Pulôver/casaco;
- f) Crachá de identificação.

1.4. Os endereços e telefones atualizados dos locais de prestação dos serviços encontram-se disponíveis para consulta na página do Tribunal de Justiça na Internet em [http://www.tjrs.jus.br/site/poder\\_judiciario/comarcas/comarcas\\_e\\_municipios\\_jurisdicionados/index.html](http://www.tjrs.jus.br/site/poder_judiciario/comarcas/comarcas_e_municipios_jurisdicionados/index.html).

1.5. O presente contrato poderá ser aditado para atendimento a prédios e locais onde existam atividades do Poder Judiciário, conforme a região.

1.6. De acordo com as necessidades e a critério do Tribunal de Justiça, poderão ser alterados os horários definidos pela Direção/Supervisão dos respectivos Departamentos/Foros, desde que não ultrapassada a jornada ajustada e mediante prévia comunicação à empresa contratada.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços objeto deste contrato compõem-se, basicamente, de tarefas a serem executadas com periodicidade diária, semanal, quinzenal e mensal, conforme tabela abaixo:

<b>PERÍODO</b>	<b>TAREFAS</b>

<b>PERÍODO</b>	<b>TAREFAS</b>
<b>DIARIAMENTE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• remoção, com pano úmido, do pó das prateleiras, peitoris, caixilhos das janelas, bem como dos demais móveis existentes, inclusive aparelhos elétricos, extintores de incêndio, etc.;</li> <li>• varrição de todas as áreas internas e externas, inclusive escadarias e pátios;</li> <li>• lavagem de todos os compartimentos sanitários com desinfetante;</li> <li>• colocação de pedra sanitária nos vasos sanitários e mictórios;</li> <li>• passagem de pano umedecido com desinfetante nos pisos e nas escadarias;</li> <li>• remover, bater, limpar os capachos e tapetes;</li> <li>• espanação dos móveis, cadeiras armários, birôs, quadros, estátuas;</li> <li>• desinfecção dos telefones;</li> <li>• lustragem dos pisos encerados;</li> <li>• limpeza dos vidros dos guichês das divisórias;</li> <li>• flanelar os metais, fechaduras de portas, estofados, telefones, quadros, espelhos e portas;</li> <li>• passar aspirador nos tapetes;</li> <li>• remover completamente o pó dos móveis;</li> <li>• recolher detritos em geral;</li> <li>• limpar cestos de despejos, as caixas de areia e os cinzeiros;</li> <li>• remoção do lixo para local pré-determinado;</li> <li>• desligamento das luzes que tiverem sido acesas durante a realização da limpeza;</li> <li>• outras tarefas necessárias à perfeita limpeza e conservação do ambiente.</li> </ul>
<b>SEMANALMENTE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• limpeza e polimento com o produto adequado de todos os metais;</li> <li>• enceramento de todos os pisos tratados a cera;</li> <li>• aspiração nas cortinas;</li> <li>• aplicar cera em todo o mobiliário envernizado;</li> <li>• espanação de vidros, janelas, persianas, paredes, rodapés e portas;</li> <li>• revisar os serviços diários.</li> </ul>

<b>PERÍODO</b>	<b>TAREFAS</b>
<b>QUINZENALMENTE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• lavagem interna e externa das divisórias;</li> <li>• limpeza de peitoris e soleiras;</li> <li>• lavagem e conservação das persianas, limpando-as com produtos apropriados;</li> <li>• limpeza dos caixilhos;</li> <li>• vasculhar os tetos, paredes e rodapés;</li> <li>• limpar os globos de luz e luminárias em geral, externa e internamente;</li> <li>• remover teias de aranha.</li> </ul>
<b>MENSALMENTE</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• lavagem dos vidros, interna e externamente;</li> <li>• revisão de todos os serviços;</li> <li>• revisão dos vasos sanitários e pias, e verificação de vazamentos, comunicando as irregularidades encontradas ao Gestor do contrato;</li> <li>• desentupimento de ralos, lavatórios e aparelhos sanitários por meio de desentupidores de borracha ou produtos químicos, bem como limpeza das caixas de gordura, sempre que necessário.</li> </ul>

2.2. A CONTRATADA fornecerá a mão de obra e todos os equipamentos, ferramentas, utensílios e materiais de boa qualidade (inclusive os saneantes domissanitários), necessários e suficientes para a perfeita execução dos serviços de limpeza, em quantidade, qualidade e tecnologia adequados ao prédio apontado no objeto deste contrato, conforme tabelas abaixo:

<b>LISTA DE MATERIAIS DE LIMPEZA - LAJEADO</b>			
<b>MATERIAIS</b>	<b>Critério</b>	<b>Mensal</b>	<b>Semestral</b>
Água sanitária (Litros)	m <sup>2</sup>	159	
Álcool para limpeza (gel)	m <sup>2</sup>	64	
Cera líquida incolor	m <sup>2</sup>	64	
Desentupidor para lavatórios	m <sup>2</sup>		13
Desentupidor para vasos sanitários	m <sup>2</sup>		13
Desinfetante	m <sup>2</sup>	127	

Detergente neutro para piso	m <sup>2</sup>	64	
Escova manual	m <sup>2</sup>		13
Esponja de palha de aço fina	m <sup>2</sup>	64	
Esponja dupla-face	m <sup>2</sup>	64	
Limpador multiuso	m <sup>2</sup>	64	
Lustra-móveis	m <sup>2</sup>	64	
Pá para lixo	m <sup>2</sup>		13
Palha de aço	m <sup>2</sup>	64	
Pano de limpeza em saco de algodão alvejado	m <sup>2</sup>	64	
Produto para lavar vidraças	m <sup>2</sup>	64	
Produto para limpar/polir metais	m <sup>2</sup>	64	
Produto para limpeza de carpete	m <sup>2</sup>	13	
Produto para remover manchas de pisos	m <sup>2</sup>	13	
Sabão em barra comum	m <sup>2</sup>	64	
Sabão em pó	m <sup>2</sup>	13	
Saco plástico p/coleta de lixo, na cor preta - capacidade de 100 litros pct c/10	m <sup>2</sup>	127	
Saco plástico p/coleta de lixo, na cor preta - capacidade de 50 litros pct c/10	m <sup>2</sup>	127	
Saco plástico p/coleta de lixo, na cor verde ou azul - capacidade de 100 litros, <b>onde houver coleta seletiva de lixo pct c/10</b>	m <sup>2</sup>	127	
Saco plástico p/coleta de lixo, na cor verde ou azul - capacidade de 50 litros, <b>onde houver coleta seletiva de lixo</b>	m <sup>2</sup>	127	

<b>pct c/10</b>			
Saponáceo em pó	m <sup>2</sup>	64	
Balde plástico com capacidade de 10 litros	m <sup>2</sup> /sem		25
Rodo	m <sup>2</sup> /sem		25
Vassoura de nylon	m <sup>2</sup> /sem		25
Vassoura de pelo	m <sup>2</sup> /sem		25
Vassoura para limpeza de vaso sanitário	m <sup>2</sup> /sem		25
Luva de borracha	servente		11
Flanela	servente		11
Bota de borracha	servente/sem		11

### LISTA DE EQUIPAMENTOS

EQUIPAMENTOS	Entrega na Contratação (inicial)	Média semestral por até 500m <sup>2</sup>
Balde com vassoura MOP		25
Aspirador (água/pó)	1	
Carro de transporte de materiais	1	
Enceradeira	1	
Equipamento de segurança para lavagem de vidros	1	
Escada de alumínio com sete degraus	1	
Extensão elétrica com o mínimo de 30m	1	

Lava-jato	1	
Mangueira com 50m com esguicho	1	
Máquina industrial para limpeza de carpete (uso ocasional)	1	
Placa de sinalização		13

2.3. Quanto aos materiais de limpeza, deverão ser registrados/notificados na ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária, conforme previsto na Lei Federal 6.360, de 23 de setembro de 1976. No prazo referido no item 2.6, deverá ser enviada relação dos produtos a serem fornecidos, com o número de registro/notificação na ANVISA. A cada entrega periódica dos materiais no(s) prédios(s) envolvidos(s), deverá ser conferida pelo Gestor do contrato a existência de registro/notificação, no rótulo dos produtos. Caso se trate de produtos adquiridos em grande quantidade e fracionados para disponibilização a cada local envolvido, a empresa deverá apresentar, no prazo referido no item 2.6, declaração de que possui EPIs especificados na rotulagem para manipulação e profissional treinado para a realização do fracionamento. Ainda, a cada entrega de material, deverá apresentar, para conferência do Gestor, cópia da nota fiscal da aquisição dos produtos que foram fracionados, na qual conste o número do registro/notificação junto à ANVISA; alternativamente, caso na nota fiscal não conste tal numeração, juntamente com a cópia da nota deverá haver declaração da empresa CONTRATADA, com os números dos registros.

2.4. A consulta da regularidade do número de registro deverá ser feita pelo sítio eletrônico [www.anvisa.gov.br](http://www.anvisa.gov.br), clicando em CONSULTA PRODUTOS, depois em CONSULTA A BANCO DE DADOS, em seguida em SANEANTES, escolhendo nesse local a consulta de produto registrado ou notificado. Alternativamente, pode digitar o endereço <http://www.anvisa.gov.br/saneantes/banco.htm> diretamente na barra de pesquisa do computador (browser) e acessar o local de pesquisa de regularidade.

2.5. O fornecimento de produto que não esteja registrado será considerado como inexecução parcial do contrato, sujeitando a CONTRATADA às penalidades previstas em cláusula contratual, bem como denúncia aos órgãos competentes.

2.6. A CONTRATADA deverá apresentar a relação discriminativa por local com os quantitativos dos equipamentos e materiais antes referidos, relacionados nos Anexos do Edital, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas depois de conhecida a licitante vencedora.

2.7. No caso de fracionamento de materiais, declaração de que possui EPIs especificados na rotulagem para manipulação e profissional treinado – conforme previsto neste contrato.

2.8. A CONTRATADA deve fornecer e identificar todos os equipamentos e materiais a serem utilizados.

2.9. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados ser substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica.

2.10. A CONTRATADA se obriga a manter, diariamente, uma equipe de profissionais, na forma, quantidade e horários previstos na Cláusula Primeira deste contrato.

2.11. A CONTRATADA ficará responsável, para todos os efeitos legais e administrativos, perante a CONTRATANTE e terceiros, pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções, ou no próprio ambiente de trabalho.

2.12. Os empregados da CONTRATADA, envolvidos na prestação dos serviços só poderão ingressar, ou deixar as dependências do Foro, utilizando o acesso principal do prédio.

2.13. A CONTRATADA promoverá a substituição de empregados, quando solicitado pelo CONTRATANTE, bem como determinará modificações na lotação, mediante prévia comunicação ou alteração do número de empregados por meio de aditivo a ser firmado entre as partes.

- 2.14. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.
- 2.15. Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares determinadas pela Administração.
- 2.16. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que irão prestar os serviços, portadores de atestados de boa conduta e demais referências, tendo funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho. O empregado, em serviço, deverá ser assíduo e pontual, assumindo a empresa a responsabilidade de substituí-lo, no prazo de uma hora da comunicação, sempre que, por qualquer motivo, não compareça ao serviço.
- 2.17. Manter seu pessoal uniformizado, exigindo-se que exista homogeneidade (mesmo tipo e cor) nos fardamentos e que todos possuam crachás, declinando nome, função e razão social da empresa e se apresentem invariavelmente limpos e corretamente uniformizados.
- 2.18. Prover os empregados dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), fiscalizando a sua correta utilização e equipamentos necessários para a limpeza externa de vidros (andaimos, balancim, etc.). Caso a empresa não possua os equipamentos, deverá se responsabilizar pela contratação e pagamento de empresa apta à realização do serviço.
- 2.19. Destacar um encarregado para supervisionar os serviços, que fará permanente contato com o Gestor do Contrato, por intermédio do qual receberá e transmitirá aos empregados as necessárias instruções, visando ao perfeito desempenho dos serviços contratados.
- 2.20. Manter disciplina nos locais dos serviços, afastando qualquer empregado que apresente conduta inconveniente ou insatisfatória, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do CONTRATANTE, contendo os motivos que ensejaram o afastamento.
- 2.21. Registrar e controlar, juntamente com o Gestor do contrato, conforme jornada CONTRATADA, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas.
- 2.22. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por seus meios próprios.
- 2.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 2.24. De acordo com as necessidades e a critério do CONTRATANTE, poderão ser alterados os horários estabelecidos no subitem 1.2 deste contrato, desde que não ultrapassada a jornada ajustada e mediante prévia comunicação à CONTRATADA.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. O acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato serão realizados por servidor previamente designado pela Administração do CONTRATANTE, o qual, na qualidade de Gestor do contrato, deverá atestar, na Nota Fiscal ou em relatório específico, a correta execução dos serviços pela CONTRATADA, mediante o encaminhamento de Atestado mensal, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes ao objeto contratual, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 3.2. O Gestor verificará, igualmente, o cumprimento dos termos contidos no contrato, solicitando correção, quando não atendidos os termos do que foi previsto e contratado, sem que assista à CONTRATADA qualquer indenização pelos custos daí decorrentes.
- 3.3. Qualquer fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela fiscalização e perfeita execução do contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1. Prestar os serviços na forma ajustada, responsabilizando-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

- 4.2. A CONTRATADA deverá apresentar seus empregados, antes do início dos trabalhos, pela primeira vez, ao Gestor do contrato, exibindo sua documentação: Carteira de Trabalho, carteira de identidade.
- 4.3. A CONTRATADA deverá viabilizar o acesso de seus empregados, via Internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita Federal do Brasil, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.
- 4.3.1. Viabilizar a emissão do Cartão Cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.
- 4.4. Efetuar inspeção quinzenal no local, e, se necessário, em intervalos menores, mantendo contato com o Gestor do Contrato.
- 4.5. A CONTRATADA deverá indicar, dentre os funcionários, um PREPOSTO para desempenhar as funções abaixo, além das tarefas atribuídas ao posto, quais sejam:
- 4.5.1. Receber as observações e determinações do Gestor do Contrato, relativamente ao desempenho das atividades, e identificar as necessidades de treinamento e adequação da mão de obra contratada.
- 4.5.2. Garantir o cumprimento das atividades, por parte dos ocupantes dos postos de trabalho, e das diretrizes estabelecidas para sua realização.
- 4.5.3. Registrar e controlar, informando diariamente ao Gestor do Contrato, a assiduidade e pontualidade diária dos ocupantes dos postos de serviço, inclusive tratando diretamente com a Contratada acerca da reposição do pessoal faltante.
- 4.5.4. Registrar em livro próprio eventuais ocorrências de serviço. O livro deverá permanecer atualizado, com as consultas formuladas pela Contratada em relação às orientações quanto à prestação dos serviços e às devidas respostas fornecidas pela administração ou providências adotadas.
- 4.5.5. Reportar-se ao Gestor do Contrato quando necessário, adotando as providências pertinentes para a correção das falhas detectadas.
- 4.5.6. Orientar e atentar para que todos os ocupantes dos postos deem a todas as pessoas, de forma indiscriminada, tratamento adequado, respeitoso e atencioso.
- 4.5.7. Cumprir e fazer cumprir, pelos ocupantes dos postos de trabalho, as diretrizes e normas disciplinares da Administração, dentro dos limites impostos pelo contrato e pela legislação.
- 4.6. A CONTRATADA se obriga a manter, diariamente, uma equipe de profissionais, na forma, quantidade e horários previstos na Cláusula Primeira deste contrato.
- 4.7. Pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados, impreterivelmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao trabalhado.
- 4.8. A CONTRATADA promoverá a substituição de empregados, quando solicitado pelo CONTRATANTE, bem como determinará modificações na lotação, mediante prévia comunicação ou alteração do número de empregados por meio de aditivo a ser firmado entre as partes.
- 4.9. A indenização imediata de dano ou prejuízo causados por seus empregados ao patrimônio do Estado, onde estiverem sendo executados os serviços, nas instalações, móveis, máquinas e utensílios, incluídas as hipóteses de perdas e extravios.
- 4.10. A CONTRATADA será responsável pelo cumprimento, por parte de seus profissionais, das normas disciplinares determinadas pelo CONTRATANTE.
- 4.11. Manter, nas dependências do CONTRATANTE, cadastro atualizado do(s) profissional(ais), para fins de verificação, a qualquer tempo, da conformidade com os requisitos exigidos para o preenchimento do posto de trabalho.
- 4.12. A CONTRATADA deverá manter seu pessoal corretamente uniformizado, exigindo-se que exista homogeneidade nos fardamentos (mesmo tipo e cor), devendo-se apresentar invariavelmente limpos e

identificados por meio de crachás, declinando nome, função do portador e razão social da CONTRATADA.

4.13. A CONTRATADA compromete-se a orientar os profissionais que prestarão os serviços para que sejam assíduos e pontuais, responsabilizando-se por efetuar a reposição da mão de obra no local dos serviços, em caso de eventual ausência, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de multa, conforme disposto no item 20 da Tabela II - subitem 8.4.2., incidindo em qualquer caso o desconto previsto na cláusula décima terceira.

4.14. A CONTRATADA deverá manter a disciplina nos locais dos serviços e atender, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, a solicitação de substituição do profissional cuja conduta seja, motivadamente, considerada inconveniente ou insatisfatória pelo CONTRATANTE.

4.15. A CONTRATADA deverá registrar e controlar, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas, e também comunicar a substituição ou inclusão de qualquer profissional da equipe que esteja prestando serviços, podendo utilizar o relógio-ponto quando instalado no prédio onde serão executados os serviços.

4.16. A CONTRATADA assumirá todas as responsabilidades e tomará as medidas necessárias ao atendimento dos seus profissionais acidentados ou com mal súbito, por seus meios próprios.

4.17. A CONTRATADA cumprirá, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança determinadas pelo CONTRATANTE.

4.18. A CONTRATADA observará a proibição contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, quanto ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

4.19. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

4.19.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência contratual, cadastro na Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, para fins de comprovação de regularidade fiscal perante o fisco estadual, como condição para pagamento.

4.20. Cumprir todas as cláusulas decorrentes dos acordos coletivos de trabalho da categoria.

4.21. A CONTRATADA deverá relatar à fiscalização do CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada quanto à execução do serviço objeto da contratação.

4.22. A CONTRATADA declara, neste ajuste, que manterá durante toda a contratação, se for o caso de enquadramento, às Normas Regulamentadoras de Segurança do Trabalho, conforme abaixo, pertinentes à natureza do objeto deste Contrato, sob a pena de rescisão contratual:

- a) NR 1–Disposições Gerais;
- b) NR 4 – Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- c) NR 5 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA), que vai interagir com a CIPA do Tribunal de Justiça do Estado;
- d) NR 6– Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);
- e) NR 7–Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO;
- f) NR 9–Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA; e
- g) NR 32 – Medidas de Proteção à Segurança e à Saúde.

4.23. A CONTRATADA se obriga, não somente a proporcionar medidas de segurança e medicina do trabalho aos seus empregados, como também fiscalizar o seu efetivo cumprimento, cabendo-lhe, exclusivamente, comandar ou ordenar seus empregados no local de trabalho estipulado na Cláusula Primeira deste contrato.

- 4.24. Não contratar, ou admitir como sócios, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento ou exercentes de função gratificada da mesma natureza ou, ainda, de magistrados vinculados ao Poder Judiciário do Estado.
- 4.25. Não ter, entre os empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.
- 4.26. A CONTRATADA deverá manter atualizadas as Planilhas de Custos, encaminhando-as ao Departamento de Despesa, sempre que houver alterações nos valores, sem as quais não poderão ser procedidas as repactuações. O não cumprimento deste item poderá inviabilizar o pagamento mensal da despesa, bem como aplicação de penalidades cabíveis.
- 4.27. A CONTRATADA deverá enviar planilhas da relação de empregados do Contrato, nos moldes do Anexo ....., encaminhando-as ao Departamento de Despesa mensalmente, por meio eletrônico, no formato Microsoft Excel, sob pena de inviabilizar o pagamento mensal da despesa, cumulado com a aplicação das penalidades pertinentes.
- 4.28. A CONTRATADA deverá possuir escritório (base operacional) no Estado, mediante a comprovação de propriedade ou contrato de locação de imóvel, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação da súmula do contrato, sob pena de rescisão contratual.
- 4.29. A CONTRATADA deverá manter representante aceito pela Administração do Tribunal, na base operacional no Estado, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.
- 4.30. A CONTRATADA deverá fornecer aos seus funcionários 2 conjuntos de uniformes por semestre, devendo apresentar os recibos de entrega, sempre que solicitado.
- 4.31. Caberá à CONTRATADA selecionar e preparar rigorosamente os profissionais que irão prestar os serviços, observando requisitos como bons antecedentes, polidez, discricção, condições de atender ao público e portadores de atestados de boa conduta e demais referências.

#### CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1 Competirá exclusivamente à CONTRATADA o pagamento de salários, horas extras, gratificações e toda e qualquer classe de remuneração aos seus profissionais e também dos encargos sociais, prêmios de seguro de acidentes do trabalho, impostos, taxas e outros que incidam ou venham a incidir sobre os serviços ora contratados, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao CONTRATANTE sempre que forem solicitados.
- 5.2 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA o pagamento de qualquer indenização ao seu pessoal em decorrência de acidente do serviço ou doença adquirida em função do trabalho ou não, obrigando-se a inscrevê-lo no INSS, para efeito de inclusão no seguro de acidente do trabalho.
- 5.3 Compromete-se, igualmente, a CONTRATADA a cumprir, dentro dos devidos prazos, todas as obrigações fiscais, previdenciárias, sociais, trabalhistas e comerciais a que estiver obrigada em virtude dos serviços ora contratados, cujos comprovantes de quitação deverão ser apresentados ao CONTRATANTE, sempre que forem solicitados pelo mesmo.
- 5.4 A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos referidos nesta cláusula, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato, cujos comprovantes de quitação deverão, sempre que forem solicitados, ser apresentados ao CONTRATANTE.
- 5.5 Fica ressalvado o direito regressivo do CONTRATANTE contra a CONTRATADA e admitida a retenção das importâncias a esta devida para a garantia do cumprimento das obrigações sociais e previdenciárias previstas em Lei.

5.6 Serão de responsabilidade da CONTRATADA os danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento, por atos praticados pelo pessoal destacado pela CONTRATADA, quando estiver prestando os serviços ajustados e que venham a causar danos ou riscos à vida, à saúde, à integridade física e moral de terceiros ou ao patrimônio destes, ocasionados por dolo, imperícia, negligência ou imprudência. Em tais casos o CONTRATANTE ficará alheio à relação jurídica que venha a se estabelecer entre a CONTRATADA e os terceiros prejudicados em virtude de tais danos.

5.7 A CONTRATADA fica obrigada a pagar, no prazo legal de 10 (dez) dias, as verbas rescisórias devidas aos empregados que vier a demitir e que estejam engajados nos serviços ora contratados.

5.8 Os empregados da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício e/ou administrativo com o CONTRATANTE, cabendo à CONTRATADA integral responsabilidade pelos contratos de trabalho que celebrar, assim como pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias a eles pertinentes.

5.9 Verificado o inadimplemento do pagamento das verbas salariais, previdenciárias, relativas ao INSS, ao FGTS, das verbas rescisórias, bem como as relativas aos benefícios de vale-transporte e vale-alimentação, ainda que inexista a responsabilidade direta do órgão CONTRATANTE quanto ao seu pagamento, poderá a Administração, após a retenção dos referidos valores, creditá-los diretamente na conta dos funcionários da CONTRATADA.

5.10 A fim de possibilitar o crédito diretamente na conta dos funcionários, relativamente aos valores devidos e inadimplidos, deverá a CONTRATADA, mensalmente, por ocasião do encaminhamento da fatura, enviar planilha-resumo atualizada com os seguintes dados dos trabalhadores: nome completo, endereço, função exercida, benefícios (vale-transporte e vale-alimentação, com valores unitários e quantidade mensal, salário, nº RG, nº CPF, nº PIS, nº conta vinculada do FGTS, conta-salário, nº banco, salário base, salário família, adicionais, gratificações, horas extras trabalhadas, descontos (incluindo pensionistas), INSS, FGTS mensal e acumulado, férias, licenças e faltas).

5.11 A CONTRATADA compromete-se ainda a fornecer as competentes guias relativas ao FGTS e INSS, autorizando o seu pagamento diretamente pela Administração, sempre que verificada situação de inadimplemento.

5.12 O não fornecimento dos dados atualizados dos funcionários, na forma solicitada, sujeitará a CONTRATADA à sanção por inexecução parcial do contrato, punível nos termos da Cláusula Oitava, subitem 8.2.

5.13 A CONTRATADA ficará responsável, para todos os efeitos legais e administrativos, perante o CONTRATANTE e a terceiros, pelos atos e omissões por eles praticados no desempenho de suas funções, ou no próprio ambiente de trabalho.

5.14 Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas com seus empregados envolvidos na execução do Contrato.

5.15 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA a ocorrência de eventuais acidentes de trabalho, doenças profissionais ou entidades mórbidas do trabalho de seus obreiros.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

6.1. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências havidas.

6.2. Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

6.3. Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aquele praticado no mercado objeto da contratação, de forma a garantir que continuem a ser os mais vantajosos para o CONTRATANTE.

6.4. Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços, que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo CONTRATANTE, não deve ser interrompida.

6.5. Emitir pareceres em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do contrato.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL

7.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar comprovante de prestação de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor total de sua proposta, no Departamento de Despesa, no prazo de 10 (dez) dias corridos, após a publicação da súmula do Contrato no Diário da Justiça Eletrônico, podendo optar por uma das modalidades abaixo:

- a) caução em dinheiro ou título da dívida pública, devendo essa última opção observar o inciso I do § 1º do artigo 56 da Lei nº 8.666/93, na redação dada pela Lei nº 11.079/2004;
- b) seguro garantia;
- c) fiança bancária.

7.1.1. No caso de fiança bancária, o documento deverá ser apresentado nos moldes do Anexo V – Modelo de Fiança Bancária.

7.1.2. A validação da entidade supervisionada será realizada por consulta ao Sistema de Emissão de Certidões para Entidades Supervisionadas, no link <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar/validar>.

7.1.3. No caso de Apólice de Seguro Garantia, esta deverá incluir, obrigatoriamente, a cobertura para a execução do contrato, bem como de todas as obrigações contratuais assumidas, inclusive, obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais e ainda possíveis penalidades, tais como multas de caráter punitivo.

7.1.4. As garantias apresentadas, em qualquer modalidade, deverão abranger o prazo de 3 (três) meses além da vigência contratual.

7.2. Caso a CONTRATADA opte pela caução em dinheiro, deverá ser depositada na Agência 1099 do Banrisul, conta corrente nº 03.152367.0-4 – Receitas Diversas – para crédito do Fundo de Reparelhamento do Poder Judiciário, CNPJ nº 14.066.804/0001-06, devendo entregar o comprovante de depósito no Departamento de Despesa, no prazo estipulado no item 7.1.

7.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída, mediante requerimento da empresa; quando a garantia for prestada em dinheiro, será atualizada monetariamente pelo IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

7.4. A não apresentação da garantia ensejará a aplicação do artigo 7º da lei nº 10.520/2002, sem prejuízo das outras sanções.

7.5. Na ocorrência de Termo Aditivo, com acréscimo de valor/posto de trabalho, a CONTRATADA deverá providenciar a garantia complementar ao acréscimo, mantendo o percentual de 5% do valor atualizado contratado, no prazo de 10 dias corridos a contar da publicação da súmula do referido Termo.

7.6. Havendo prorrogação de prazo contratual, na hipótese da garantia ter sido prestada na modalidade seguro garantia ou fiança bancária, as mesmas deverão ser prorrogadas, de acordo com a vigência contratual.

7.7. Tratando-se de título da dívida pública, será considerado o valor de mercado, aferido em bolsa, até a data da assinatura do contrato, devendo ser apresentado documento, na oportunidade, que comprove o valor em bolsa naquela data, cabendo à CONTRATADA a comprovação mensal do valor de mercado.

7.8. Não serão aceitos títulos públicos não reconhecidos como válidos pelo Governo, ou com validade questionada judicialmente.

7.9. A não apresentação da garantia contratual e de suas prorrogações ou reforços (caução) acarretará, além das sanções legais, a aplicação de penalidade na forma estabelecida no contrato.

7.10. Em havendo rescisão contratual, o CONTRATANTE poderá recorrer à garantia contratual, a fim de ressarcir-se dos prejuízos que lhe tenha acarretado a CONTRATADA, podendo ainda reter créditos decorrentes do contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial por perdas e danos.

7.10.1. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE, decorrentes, de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

## CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. O atraso injustificado no início da execução dos serviços objeto do contrato sujeitará a adjudicatária à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor mensal contratado, por localidade, limitada a 10% (dez por cento).

8.2. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções, na hipótese de a CONTRATADA não apresentar a garantia, quando convocada para assinatura dos aditivos contratuais;
- c) multa de até 10% (dez por cento), de acordo com a gravidade apurada, do valor da Nota Fiscal/Fatura do mês correspondente em que for constatada a ausência e/ou insuficiência das informações e/ou documentos exigidos na cláusula décima, itens 10.7 e 10.8, do presente contrato, dobrável em caso de reincidência;
- d) multa de até 10% (dez por cento), de acordo com a gravidade apurada, do valor da Nota Fiscal/Fatura do mês correspondente em que for constatado o descumprimento de qualquer outra obrigação contratual acessória, que não sejam aquelas previstas na alínea “c” do item 8.2 supra e as arroladas na Tabela II, do item 8.4.2, da presente cláusula, dobrável em caso de reincidência;
- e) suspensão temporária do direito de licitar, pelo prazo de até dois anos, dependendo da gravidade da falta, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/93, ou cumulativamente conforme prevê parágrafo 2º do referido artigo;
- f) impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, bem como descredenciamento do Sicaf e do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções e cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005; e
- g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes.

8.3. Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

8.4. Pelo descumprimento das obrigações contratuais a Administração aplicará multas conforme a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

8.4.1. TABELA I:

<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
<b>1</b>	<b>até 0,2% sobre o valor mensal do contrato</b>
<b>2</b>	<b>até 0,4% sobre o valor mensal do contrato</b>
<b>3</b>	<b>até 0,8% sobre o valor mensal do contrato</b>
<b>4</b>	<b>até 1,6% sobre o valor mensal do contrato</b>
<b>5</b>	<b>até 3,2% sobre o valor mensal do contrato</b>
<b>6</b>	<b>até 4,0% sobre o valor mensal do contrato</b>

8.4.2. TABELA II:

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>GRAU</b>	<b>CORRESPONDÊNCIA</b>
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado;	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para o exercício da função;	6	Por empregado e por dia
3	Fornecer informação inverídica sobre o serviço prestado;	6	Por ocorrência
4	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	6	Por dia
5	Destruir ou danificar documentos e equipamentos do CONTRATANTE que tenha acesso, por culpa, negligência ou imprudência;	3	Por ocorrência
6	Utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
7	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por ocorrência
8	Apresentar relatório do quantitativo de empregados alocados na prestação de serviços deste Contrato em desacordo com o número de postos efetivamente ocupados;	4	Por ocorrência
9	Manter funcionário que tenha condições físicas ou mentais restringidas por motivos incapacitantes previamente diagnosticados.	6	Por empregado e por dia

Para os itens a seguir, deixar de:

10	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e pontualidade de seu pessoal;	2	Por empregado e por dia
11	Substituir empregado que tenha conduta inconveniente ou incompatível com suas atribuições;	3	Por empregado e por dia
12	Supervisionar seus empregados, nas dependências do Contratante, na periodicidade contratualmente determinada;	2	Por comarca/unidade e por ocorrência
13	Cumprir horário estabelecido no contrato;	2	Por ocorrência
14	Cumprir determinação formal do CONTRATANTE;	4	Por ocorrência
15	Entregar o uniforme, equipamentos ou EPIs aos funcionários nos termos exigidos no contrato e normas pertinentes;	2	Por empregado e por dia
16	Pagar o salário, seguros, encargos fiscais e sociais;	6	Por empregado e por dia
17	Fornecer vales-transporte ou tíquetes-refeição nos prazos previstos em convenção ou legislação aplicável;	6	Por empregado e por dia
18	Indicar preposto para o acompanhamento do Contrato	2	Por ocorrência
19	Substituir preposto ou encarregado que não esteja desempenhando suas atividades em conformidade com o estabelecido neste Contrato;	3	Por ocorrência
20	Efetuar a reposição de funcionários faltosos;	5	Por ocorrência
21	Comprovar, no prazo fixado, que possui escritório (base operacional) no Estado.	1	Por dia

8.5. Na aplicação das penalidades descritas na tabela acima, o valor será limitado ao percentual de até 10% (dez por cento) do valor da Nota Fiscal/Fatura do mês em que for constatado o descumprimento contratual, dobrável em caso de reincidência.

8.6. As penalidades aqui previstas são independentes e cumulativas, nos termos do art. 87, da Lei n. 8.666/1993.

8.7. Na aplicação das penalidades previstas neste contrato, o CONTRATANTE considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da CONTRATADA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, “caput”, da Lei n° 8.666/93.

8.8. As penalidades serão registradas no cadastro da CONTRATADA.

8.9. O valor correspondente à multa estimada poderá, no curso da contratação vigente, ser retido, de forma precária, junto aos créditos devidos à CONTRATADA, o qual se converterá em pagamento, ao final da tramitação do correlato processo administrativo, sem prejuízo de eventual devolução, em caso de afastamento da penalidade e/ou retenção de maior valor.

8.10. Se o valor da multa superar os créditos da CONTRATADA, na contratação correspondente ao inadimplemento objeto da penalidade, poderão ser retidos outros créditos da CONTRATADA, decorrentes

de contratações diversas firmadas com o CONTRATANTE, ainda vigentes.

8.11. Se os valores a serem pagos à CONTRATADA não forem suficientes para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual.

8.12. Se os valores do pagamento e da garantia contratual forem insuficientes, ficará a CONTRATADA obrigada a providenciar o recolhimento da importância correspondente ao Fundo de Reaparelhamento do Poder Judiciário - FRPJ, mediante depósito no BANRISUL, agência 1099, na conta corrente nº 03.152367.04 - Receitas Diversas, pertencente àquele Fundo; o recolhimento deverá ser realizado através da guia bancária "Depósitos em Conta de Terceiros", no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação, no Diário da Justiça Eletrônico, do respectivo Edital, sendo necessária a apresentação do comprovante de recolhimento ao Departamento de Receita.

8.13. Caso não seja efetuado o pagamento referido no item 8.12 supra, será providenciada a respectiva inscrição em dívida ativa, devendo a correção do débito obedecer ao indexador UPF-RS (Unidade Padrão Fiscal), desde a inadimplência até o seu pagamento, conforme dispõe o § 2º, art. 1º do Decreto nº 40.542/00, com juros de 1% (um por cento) ao mês, consoante o disposto no art. 69 da Lei nº 10.904/96.

8.14. A CONTRATADA será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o CONTRATANTE, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública.

8.15. Reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos arts. 90, 92, 93, 94, 95, 96 e 97 da Lei nº 8.666/93.

8.16. Em caso de rescisão, nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8.17. A CONTRATADA e seus diretores, sócios-gerentes e/ou controladores serão incluídos no "Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual", caso incorram em qualquer das sanções tipificadas na Lei Estadual nº 11.389/99.

8.18. Da decisão que aplicar à CONTRATADA as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação pessoal ou da publicação do ato no Diário da Justiça Eletrônico.

8.19. Da decisão que aplicar à CONTRATADA a penalidade de declaração de inidoneidade caberá pedido de reconsideração ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul.

8.20. O eventual recurso interposto pela CONTRATADA, em face de quaisquer das penalidades contra si aplicadas, não terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso eficácia suspensiva.

## CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1. Este contrato poderá ser rescindido pelas partes nos termos dos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei nº 8.666/93, no que for cabível.

9.2. A CONTRATADA declara reconhecer os direitos do CONTRATANTE, previstos nos arts. 77 e 80 da Lei nº 8.666/1993, em caso de rescisão administrativa.

9.3. Este contrato deverá ser rescindido, caso se verifique a situação prevista no art. 2º, incisos V e VI, combinado com o art. 3º, da Resolução nº 07, de 18/10/2005, com a redação dada pela Resolução nº 229/2016, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, ou, ainda, se a CONTRATADA incorrer nas seguintes situações:

9.3.1. Contratar, ou admitir como sócios, pessoas que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção, chefia e

assessoramento ou exercentes de função gratificada da mesma natureza, ou, ainda, de magistrados vinculados ao Poder Judiciário do Estado;

9.3.2. Ter, entre os empregados colocados à disposição do Tribunal de Justiça para o exercício de funções de chefia, pessoas que incidam na vedação dos artigos 1º e 2º da Resolução nº. 156/2012 do Conselho Nacional de Justiça.

9.4. Este contrato poderá ser rescindido, caso não sejam atendidos os subitens 4.22 e 4.28, deste contrato, conforme o enquadramento da CONTRATADA.

9.5. Este contrato poderá ser rescindido judicialmente, nos termos da legislação vigente.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pelos serviços prestados, mediante apresentação das notas fiscais, o valor total mensal de R\$ ..... (.....).

10.2. O pagamento será efetuado contra empenho, mensalmente, após verificação do fiel cumprimento das obrigações assumidas e recebimento das faturas pela Unidade de Comunicações Administrativas – Protocolo. As faturas deverão ser apresentadas no mês subsequente ao da prestação do serviço, até o primeiro dia útil subsequente ao dia 20, de forma a garantir a comprovação do recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido no art. 31 da Lei nº 8.212/91. A despesa correrá à conta da verba de código ..... dos recursos do Poder Judiciário

10.3. No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues ao CONTRATANTE em data posterior à indicada no subitem 10.2 desta cláusula, será imputado ao CONTRATADO o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

10.3.1. O protocolo das notas fiscais deverá ser realizado por meio do sistema de Peticionamento Eletrônico, conforme instruções constantes no endereço eletrônico [http://www.tjrs.jus.br/site/compras/notas\\_fiscais/notas.html](http://www.tjrs.jus.br/site/compras/notas_fiscais/notas.html), para processamento da liquidação e pagamento.

10.4. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios.

10.4.1. O pagamento dos salários dos empregados da CONTRATADA não está condicionado ao pagamento da nota fiscal ou fatura de serviços e deverá ser efetivado até o 5º (quinto) dia útil, em horário bancário, do mês posterior ao da prestação do serviço.

10.4.2. Não havendo o pagamento no prazo, ficará facultado ao CONTRATANTE realizar pagamento diretamente aos empregados, tendo a CONTRATADA a obrigação de fornecer os dados da folha de pagamento para tal finalidade, em 24 (vinte e quatro) horas.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de comprovação de qualquer obrigação financeira e documentação comprobatória, sem que isso gere direito de reajustamento de preços ou correção monetária.

10.6. A não apresentação da documentação comprobatória de que trata esta cláusula poderá ensejar a rescisão do contrato, e os valores retidos somente serão pagos após a comprovação de que os encargos trabalhistas, previdenciários e demais tributos encontram-se em dia.

10.7. A CONTRATADA deverá encaminhar a cada mês, anexos à Nota Fiscal/Fatura, os documentos elencados abaixo, relativos ao mês de competência da prestação dos serviços, sem os quais não será possível o pagamento:

- a) cópia da folha de pagamento por centro de custo e de documento que comprove o efetivo crédito individualizado dos salários; considera-se centro de custo o local de prestação dos serviços/prédio;
- b) cópias dos cartões-ponto devidamente visadas pelo gestor;

- b.1) no caso de a empresa estar legalmente dispensada do registro em cartão-ponto, deverá apresentar as cópias do livro diário de registro de efetividade.
- c) Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência – GFIP, Guia da Previdência – GPS, todos em via original ou em cópia autenticada, com autenticação bancária, ou documento hábil que os substituam, na forma da legislação vigente;
- d) Relatório SEFIP que comprove os valores a serem recolhidos ao INSS e ao FGTS, ou valores a compensar;
- e) Relação de Empregados (RE);
- f) recibos de vale-transporte e vale-alimentação, individualizados por funcionário terceirizado e com identificação do período a que se referem;
- g) Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, atualizados e válidos até o prazo do pagamento estipulado no presente contrato.
- g.1) a validação da CNDT far-se-á por consulta, a ser efetuada pelo Departamento de Despesa, ao sítio do Tribunal Superior do Trabalho – TST, a partir do CNPJ da CONTRATADA, visto que aquele Órgão mantém a certidão em constante atualização.

10.8. Além da documentação enviada mensalmente em meio papel, anexa à Nota Fiscal/Fatura, deverão os documentos ser encaminhados, também, em mídia eletrônica (CD ou DVD), sem os quais não será possível o pagamento.

10.8.1. O CD/DVD deverá ter capa com o seguinte nome:

- a) Contrato nnn/ano – Nome da empresa;
- b) Pagamento mês de competência mm/aaaa.

10.9. Os documentos deverão ser gravados dentro de pasta com o seguinte nome: Contrato número-ano – Nome da empresa. Dentro da pasta os arquivos deverão ser gravados seguindo a ordem abaixo:

- a) cópia da folha de pagamento por centro de custo/local de prestação de serviços (subpasta com o nome: Folha de pagamento – mês mm-aaaa);
- b) cópia de documentação que comprove o efetivo crédito dos salários (subpasta com o nome: Crédito dos salários – mês mm-aaaa);
- c) cópia da Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência – GFIP e da Guia da Previdência – GPS com autenticação bancária, ou documento hábil que os substituam, na forma da legislação vigente (subpasta com o nome: GFIP e GPS– mês mm-aaaa);
- d) Relação de Empregados – RE que acompanha GFIP (subpasta com o nome: Relação de Empregados – mês mm-aaaa);
- e) recibos de vale-transporte, individualizados por funcionário terceirizado e com identificação do período a que se referem (subpasta com o nome: Recibos de Vale-transporte – mês mm-aaaa);
- f) recibos de vale-alimentação, individualizados por funcionário terceirizado e com identificação do período a que se referem (subpasta com o nome: Recibos de Vale-alimentação – mês mm-aaaa).

10.10. O pagamento somente será liberado após a verificação de regularidade da documentação constante da alínea “g” do item 10.7, nos sites da Receita Federal e Caixa Econômica Federal, respectivamente, bem como a consulta ao CADIN/RS, de acordo com a Lei nº 10.697/96 e suas alterações.

10.11. Todas as notas fiscais/faturas (não serão admitidas rasuras) emitidas pela CONTRATADA deverão conter, alternativamente, em local de fácil visualização, a indicação do número do Contrato ou da Ordem

de Fornecimento.

10.12. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de correção monetária dos valores devidos, segundo a variação do IGP-M, calculado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, entre o mês do vencimento e do pagamento do débito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA REPACTUAÇÃO

11.1. O valor contratado poderá ser repactuado, mediante negociação, observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, a contar da data da proposta.

11.1.1. Caberá à CONTRATADA apresentar, em sua solicitação de repactuação, justificativa, demonstrada em planilha de custos, acerca da variação dos componentes dos custos da manutenção da proposta, com base em acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, com a comprovação de registro na Delegacia Regional do Trabalho, ou outra entidade competente, para análise e aprovação pelo CONTRATANTE.

11.2. Considera-se data da proposta aquela do início da vigência do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, que estipular o salário vigente à época da apresentação da proposta.

11.3. Ocorrendo a primeira repactuação, as subseqüentes só poderão ocorrer se obedecido o prazo mínimo de 01 (um) ano, a contar do início dos efeitos da última repactuação.

11.4. Por ocasião da repactuação, poderão ser contemplados todos os componentes de custo da proposta que tenham sofrido variação, desde que haja uma demonstração analítica devidamente justificada e comprovada, não sendo admitido qualquer item de custo não previsto nos componentes apresentados originariamente na proposta, exceto se obrigatórios por força legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

11.5. Na hipótese de não ter ocorrido o registro do acordo coletivo ou da convenção coletiva da categoria até a data da assinatura do termo aditivo de prorrogação da vigência contratual, a CONTRATADA deverá, sob pena de preclusão, ressaltar, naquele aditivo, o seu direito de repactuar, e o pedido de repactuação deverá ocorrer até a data da assinatura do termo de prorrogação subseqüente.

11.6. A proposta de repactuação ficará a cargo da CONTRATADA e deverá ser apresentada antes da assinatura do termo aditivo para prorrogação do contrato, ou, se for o caso, do encerramento do ajuste, sob pena de preclusão do direito de repactuar. A não manifestação para repactuar por parte da CONTRATADA implicará a preclusão do seu direito à repactuação e ao recebimento dos valores retroativos a que eventualmente faria jus.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, com início em xx/xx/xxxx, com a respectiva publicação da Súmula do Contrato de Prestação de Serviços no Diário da Justiça Eletrônico, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS DESCONTOS E DAS RETENÇÕES

13.1. A inexecução dos serviços do presente contrato, decorrente do não suprimento de faltas, atrasos ou saídas antecipadas dos empregados da CONTRATADA, será descontada do preço estipulado, da seguinte maneira:

Valor mensal do contrato

DESCONTO = -----X horas a descontar

Total de dias úteis por mês X horas por dia útil X nº de serventes de limpeza

13.2. Para fins de aplicação desta Cláusula, considera-se dia útil aquele em que há previsão de prestação de serviços nos termos deste contrato.

13.3. O CONTRATANTE poderá efetuar glosas nas faturas mensais, quando o Gestor do contrato informar o número de faltas, atrasos ou saídas antecipadas verificadas no período.

13.4. Por ocasião do término da vigência contratual ou na ocorrência de rescisão contratual, visando à quitação de débitos salariais, previdenciários e os relativos ao FGTS, vale-transporte e vale-alimentação, que se encontrem inadimplidos, além da utilização da garantia contratual, fica a Administração autorizada a providenciar a retenção dos créditos e o seu repasse diretamente aos funcionários.

13.5. As retenções e repasses feitos pela Administração não elidem a responsabilidade da CONTRATADA, a qual estará sujeita às sanções advindas do correlato descumprimento contratual.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Respeitadas as disposições deste contrato, independentemente de transcrição, passam a fazer parte integrante deste instrumento e terão plena validade entre as partes contratantes, o Edital do Pregão Eletrônico Nº --/20---DEC e a proposta da CONTRATADA.

14.2. Todas as comunicações relativas a este contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, peticionamento ou outro meio indicado pelo CONTRATANTE.

14.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que, a critério do CONTRATANTE, se façam necessários na execução do objeto deste contrato, até o limite permitido pelo artigo 65, parágrafo 1º, da Lei 8.666/93.

14.4. O CONTRATANTE realizará negociação contratual para a redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos no primeiro ano da contratação.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Alegre-RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste contrato, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em uma via, que, lido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Porto Alegre, ..... de ..... de 20--.

.....

CONTRATANTE

.....

CONTRATADA

Testemunhas:

.....  
.....

ANEXO ..... DO CONTRATO Nº ...../20---DEC

RELAÇÃO DE EMPREGADOS

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

RELAÇÃO PREVISTA NO ARTIGO 3º DA RESOLUÇÃO Nº 102, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2009, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Nome do empregado	Cargo/Atividade	Lotação /Local de exercício
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....
.....	.....	.....

Local e Data ...../...../.....  
.....

Assinatura do Declarante

**ANEXO V – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL**

CARTA FIANÇA Nº

BANCO \_\_\_\_\_

Ao Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul (TJRS)

Palácio da Justiça – Departamento de Despesa: Praça Marechal Deodoro, nº 55, 1º andar, Sala 111, Porto Alegre/RS.

REF.: FIANÇA BANCÁRIA PARA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Prezados Senhores:

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, o Banco \_\_\_\_\_ com domicílio em \_\_\_\_\_, na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_, por seus representantes legais, abaixo assinados, declara-se fiador e principal pagador da empresa \_\_\_\_\_, com domicílio \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_ na cidade \_\_\_\_\_ inscrita(o) no CNPJ nº \_\_\_\_\_ até o limite de R\$ \_\_\_\_\_ (extenso), para efeito de garantir o cumprimento das obrigações do Contrato nº \_\_\_\_\_, decorrente do processo licitatório \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_/20xx-DEC, cujo objeto é a contratação de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_.

A fiança, ora concedida, assegura a garantia necessária à execução do contrato correspondente, conforme disposto na Cláusula da Garantia Contratual, por parte da empresa afiançada, inclusive no período compreendido entre a publicação da súmula no Diário da Justiça Eletrônico e a devida apresentação desta carta fiança, e o valor da fiança presentemente concedida poderá ser recebido por essa empresa, a qualquer tempo, independentemente de autorização da afiançada, de ordem judicial ou extrajudicial, ou ainda, de qualquer prévia justificação, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis a contar da solicitação, feita por escrito pelo Tribunal de Justiça do Estado/RS.

- Código de Validação da Entidade Emissora junto ao Banco Central do Brasil – BACEN nº \_\_\_\_\_, nos termos do Comunicado nº 23, de 08 de maio de 2013, disponível em <https://www3.bcb.gov.br/normativo/detalharNormativo.do?method=detalharNormativo&N=113024743>.

Este Banco renuncia, expressamente, aos benefícios estatuídos no artigo 827,835 e 838 do Código Civil Brasileiro, e declara sob, as penas da Lei, que:

- Está legal e estatutariamente autorizado a assinar a presente Carta de Fiança;
- Esta fiança acha-se devidamente contabilizada, satisfazendo todas as exigências da legislação bancária, regulamentações e determinações do Banco Central, aplicáveis à espécie;
- A validação da entidade supervisionada será realizada por consulta ao Sistema de Emissão de Certidões para Entidades Supervisionadas, no link <https://www3.bcb.gov.br/certiaut/validar/validar>;
- O Fiador e principal pagador não está ligado a nenhum grupo da empresa afiançada;
- O valor da presente fiança se contém dentro dos limites permitidos por aquele órgão federal e será atualizado monetariamente pelo IGP-M divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV.

A presente Fiança Bancária vigorará pelo prazo de \_\_\_\_ (XXXXXX) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável automaticamente por iguais períodos, até a consecução das obrigações contratuais e desde que liberada mediante comunicação por escrito, dessa empresa.

Constituirá, também, prova suficiente para desobrigar o fiador do compromisso assumido, a devolução da via original desta Carta de Fiança.

Porto Alegre,

BANCO \_\_\_\_\_

ASS.: \_\_\_\_\_